



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DADOS DO EDITAL		
PREGÃO ELETRÔNICO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026		
I. Regência legal da Licitação:		
Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 093/2023 de 28 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.		
II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL		
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de São Sebastião do Passé/Bahia		
III. Modalidade:		IV. Numero de Ordem: -
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO		021/2026 402/2026
VI. Finalidade / Objeto da licitação		
Constitui-se objeto: - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e destinação final de resíduos sólidos, orgânicos e domiciliares, em aterro sanitário, para atender a demanda do município de São Sebastião do Passé/Bahia.		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:		
MENOR PREÇO.		
VI. Tipo de licitação:		VII. MODO DE DISPUTA:
Menor Preço		Aberto
Forma de Execução:		Parcelada
PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:		
O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.		
Sítio Eletrônico:	https://portal.licitanet.com.br/login .	
- LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO.		
DATA: 17/11/2026.		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Imediato a partir da divulgação no LICITANET.		
<u>HORÁRIO: 13h00min (horário vigente na Bahia).</u>		
MODO DE DISPUTA: Aberto		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.		
Local para Pesquisa do Edital e Anexos: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé (saosebastiaodopasse.ba.gov.br) ; Sistema - Licitanet – Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login .		
(Acesso à Informação)		
Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21);		
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:		
Pregoeiro/Agente de Contratação: Naiara Suiane Moura Ramos ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 002/2026 de 07 de Janeiro de 2026.	Endereço: Praça Coronel Luiz Ventura, nº70, Centro, São Sebastião do Passé/Bahia – CEP: 43.850-00 Tel: (0XX71) 3655-8000- CNPJ/MF: 13.831.441/0001-87	
Email: licitacao.ssp@gmail.com	Tel.: (71) 3655-8000	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

1 - PREÂMBULO

O Município de São Sebastião do Passé, por intermédio da Chefia de Gabinete, através da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº 002/2026 de 07 de Janeiro de 2026., publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **Menor Preço Global**, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e destinação final de resíduos sólidos, orgânicos e domiciliares, em aterro sanitário, para atender a demanda do município de São Sebastião do Passé/Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11. 462/2023, Lei Complementar Nº 123/06, Decreto Municipal nº 093/2023 de 28 de Dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 17/11/2026.

HORÁRIO: 13:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: portal.licitanet.com.br

2 - OBJETO

21. Constitui o objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e destinação final de resíduos sólidos, orgânicos e domiciliares, em aterro sanitário, para atender a demanda do município de São Sebastião do Passé/Bahia**, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

31. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
32. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
33. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
34. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
U.O – 07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 17.512.0008.2050 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000/17040000

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br>).
- 4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:
- 4.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (<https://licitanet.com.br>).

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://portal.licitanet.com.br/login>.
- 5.2. Não poderão participar da presente licitação:
- a) pessoas físicas;
 - b) empresas em regime de sub-contratação;
 - c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
 - f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
 - g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

- 5.3.** Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.3.1.** Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.3.2.** O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.4.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 5.4.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.4.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email licitacao.ssp@gmail.com.
- 5.5.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA VIA SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

<https://portal.licitanet.com.br/login>, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2** Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0; telefone: (71) 3655-8000; e-mail: licitacao.ssp@gmail.com**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 6.2.1.** A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.
- 6.2.2.** O envio da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 6.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 6.3.** A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.
- 6.4.** A descrição, ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.
- 6.5** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema.
- 6.6** Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.7** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <https://portal.licitanet.com.br/login>. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://portal.licitanet.com.br/login>, no campo “mensagens”, nalink correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1** A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.2.** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- 7.3.** Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca/modelo e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).
- 7.4.** **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O(A) Pregoeiro(a) classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **PREÇO GLOBAL**.
- 8.4.** Será desclassificada a proposta que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
 - d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
 - e) apresentar preços inexequíveis;
 - f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - g) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital;**
 - h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 9.2** Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR LOTE**;
- 9.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.
- 9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- 9.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 9.6.1** Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.
- 9.7 DO MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 9.7.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.7.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.7.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.7.4** Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.7.5** Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.9** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.10** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

Lei Federal nº 14.133/21;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.10.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.11.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12 Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** e **AMOSTRA** dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.

9.13 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.14 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a solicitação.

9.15 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: “Consultar lotes”, acessar o LOTE desejado, e “Incluir Mensagem”.

9.15.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

10.1. Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site <https://portal.licitanet.com.br/login>.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

13.1 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do Lote que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, em campo próprio por meio do sistema <https://portal.licitanet.com.br/login> ou para o email licitacao.ssp@gmail.com, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- 13.1.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.1.2.** O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.1.3.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens.
- 13.1.4.** Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 13.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.
- 13.1.5.** Quando encaminhados pelo sistema ou por e-mail, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados, no **prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, em **envelope fechado e rubricado**.
- 13.1.6.** Na hipótese prevista no subitem 13.1.5, a documentação remetida **deverá corresponder exatamente** àquela enviada **via sistema ou e-mail**.
- 13.1.7.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 13.2.** Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.
- 13.3.** Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

14 - PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

- 14.1.** A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- 14.1.1.** Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
 - b) Preços unitários e global por item e **preço global do lote ofertado**;
 - c) Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando foro caso;
 - d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
 - e) **Descrição COMPLETA DOS SERVIÇOS.** Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;
- 14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- 14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 14.4. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa quenos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de- obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- 14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.6. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- 14.7. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- 14.8. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 14.9. conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.
- 14.10. conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.
- 14.10. Os produtos/prestação de serviços deverão ser forma PARCELADA, a contar do recebimento da Autorização de Serviço (AS).**
- 14.11. conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

14.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais.

14.13. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

15.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.3 Os documentos previstos no **Edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.**

15.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021);

15.5 quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.5.1 registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

15.2.2 ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.3.1 decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.1.1. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Qualificação técnico-operacional

1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

recebimento, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e/ou domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado.

1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificar a pessoa jurídica emitente, a licitante, os serviços executados e as características e quantidades pertinentes à comprovação da experiência exigida.

1.3. Serão admitidos atestados relativos a serviços com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles objeto desta contratação.

2. Regularidade ambiental e disponibilidade da unidade de destinação final

2.1 Comprovação da existência de Licença Ambiental de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize expressamente a atividade de destinação final de resíduos sólidos urbanos, devendo a unidade observar integralmente as condicionantes técnicas, operacionais e ambientais estabelecidas, bem como as condições, restrições e capacidades autorizadas. A unidade deverá comprovar, ainda, tempo mínimo de 3 (três) anos de operação efetiva e contínua, em pleno funcionamento, contados a partir do início das atividades devidamente licenciadas, demonstrando possuir experiência operacional consolidada e condições técnicas e operacionais compatíveis com a execução do objeto contratual.

2.2 Comprovação de inscrição ativa e regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, mantido pelo IBAMA, quando aplicável à natureza da atividade exercida, assegurando

2.3. Caso a unidade de destinação final pertença a terceiro, a licitante deverá demonstrar a disponibilidade de utilização da instalação para atendimento ao contrato, mediante instrumento ou declaração idônea que comprove a possibilidade de recebimento dos resíduos durante o período contratual, sem prejuízo da apresentação dos documentos ambientais exigíveis.

2.4. A unidade indicada deverá dispor de condições operacionais compatíveis com os quantitativos estimados, a frequência de recebimento e as características dos resíduos definidos no Termo de Referência. Para esta contratação, a unidade deverá localizar-se em raio máximo de **30 km do Município de São Sebastião do Passé, em razão da integração logística com a coleta e o transporte dos resíduos.**

3. Qualificação técnico-profissional

3.1. Quando exigível em razão da natureza das atividades contratadas e da legislação profissional aplicável, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho profissional, detentor de experiência compatível com as atividades técnicas que serão executadas, mediante apresentação dos documentos de responsabilidade técnica cabíveis.

3.2. O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços sob sua responsabilidade, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos da legislação aplicável.

4. Estrutura operacional e execução dos serviços

4.1. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade das instalações, equipamentos, pessoal e demais recursos necessários ao recebimento e à destinação final dos resíduos, em conformidade com as especificações e os quantitativos previstos no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

4.2. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter as autorizações, licenças e demais condições de regularidade exigidas para o desenvolvimento das atividades, observando as normas ambientais aplicáveis.

15.2.3 quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

15.2.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.3.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3.3 prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

15.2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.2.3.5 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2.3.6 Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

15.2.3.7 Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.2.4 quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.2.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

15.2.4.2 A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	= ou
=		>1,0
SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	= ou
=		>1,0
LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	= ou

=	Passivo Circulante	>1,0
---	--------------------	------

14.1.1.1. Os índices de que trata o item **15.2.4.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Certificado de Regularidade do Profissional – CRP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

15.2.4.3 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

15.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

15.2.5.1 Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme Anexo IV, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- e)** inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.2 Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

16.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.4 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5 No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo indicado no **item 13.1.4** deste edital.

16.4.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

16.4.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em formaeletrônica.

17 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

17.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente habilitada e ambientalmente regular, compreendendo o recebimento, o controle, a disposição e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, orgânicos e domiciliares encaminhados pelo Município de São Sebastião do Passé/BA, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

17.2. O recebimento dos resíduos deverá ocorrer em unidade operacional apta e autorizada para essa finalidade, observadas as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis, bem como as condições estabelecidas na licença ambiental da instalação.

17.3. A contratada deverá assegurar a disponibilidade operacional do aterro sanitário durante os dias e horários definidos pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços e o atendimento à demanda municipal, conforme programação estabelecida no Termo de Referência.

17.4. A contratada deverá dispor de infraestrutura, equipamentos, pessoal qualificado e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, mantendo as condições operacionais e ambientais exigidas durante toda a vigência contratual.

17.5. O recebimento dos resíduos deverá ser acompanhado de controle de entrada e registro das quantidades recebidas, preferencialmente por pesagem em balança devidamente aferida, com emissão de comprovantes que permitam identificar a data, a quantidade ou o peso dos resíduos e a unidade de destinação final.

17.6. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização municipal os registros de recebimento e destinação dos resíduos, bem como relatórios periódicos de execução, conforme a periodicidade e os procedimentos definidos pela Administração.

17.7. Os resíduos recebidos deverão ser submetidos aos procedimentos operacionais previstos para a unidade licenciada, observadas as exigências de controle ambiental, drenagem e tratamento de líquidos percolados, manejo de gases, controle de vetores, prevenção de incêndios e demais medidas aplicáveis à operação do aterro sanitário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

17.8. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e demais normas aplicáveis à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

17.9. Não poderão ser recebidos resíduos incompatíveis com a licença ambiental da unidade ou com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais resíduos sujeitos a regimes específicos de gerenciamento deverão receber tratamento conforme a legislação aplicável.

17.10. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a regularidade ou a segurança ambiental dos serviços, incluindo interrupções operacionais, restrições de recebimento, alterações relevantes nas condições de licenciamento ou situações de emergência.

17.11. A contratada deverá manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício das atividades contratadas, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar a execução dos serviços.

17.12. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar os registros e comprovantes apresentados, solicitar esclarecimentos e registrar eventuais irregularidades.

17.13. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização municipal, observados os critérios de medição, os preços contratados e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

17.14. A contratada será responsável pelos danos ambientais e demais prejuízos decorrentes de ações ou omissões que lhe sejam legalmente imputáveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais previstas na legislação vigente.

17.15. A execução dos serviços deverá observar as demais especificações, obrigações e condições previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a continuidade operacional, a rastreabilidade dos resíduos recebidos e a destinação final ambientalmente adequada.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoapoderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4. As impugnações deverão ser protocoladas através do email licitacao.ssp@gmail.com.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021**.

21.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou

inabilitação do licitante;

21.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;

21.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.

21.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.

21.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: comissaolicitacaopmv@gmail.com

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

22.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;
- b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.

23.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Sebastião do Passé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

23.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.10. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

úteis, contado da data de sua intimação.

- 23.12.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.16.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.
- 23.16.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 24.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 24.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- 24.2.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 24.2.2.** ANEXO II - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
- 24.2.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- 24.2.4.** ANEXO IV – Modelo Declarações (item 15.2.5.1)
- 24.2.5.** ANEXO V – Minuta do Contrato
- 24.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;
- 24.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, sem quaisquer ônus adicionais.
- 24.5.** Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

25 – FORO

- 25.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de São Sebastião do Passé/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

São Sebastião do Passé/BA, 28 de outubro de 2026.

RILDO MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026
(Processo Administrativo nº342/2026)

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
-------------------------------	---

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I”, DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os elementos necessários e suficientes à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e destinação final de resíduos sólidos, orgânicos e domiciliares, em aterro sanitário, para atender à demanda do Município de São Sebastião do Passé/BA, conforme condições, requisitos, quantitativos estimados e critérios de execução, medição, fiscalização e pagamento definidos neste instrumento.

1.2. O objeto compreende a recepção controlada dos resíduos encaminhados pelo Município, sua pesagem, registro, manejo e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário devidamente licenciado, com observância integral da legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável, das condicionantes do licenciamento ambiental e das boas práticas de engenharia sanitária e ambiental.

1.3. A contratação possui natureza de serviço comum de engenharia, de caráter contínuo, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, embora sua execução demande conhecimentos técnicos próprios das áreas de engenharia sanitária e ambiental.

1.4. A unidade de destinação final deverá estar situada em raio máximo de 30 km do Município de São Sebastião do Passé/BA, em razão da integração logística com os serviços de coleta e transporte de resíduos e da necessidade de evitar impactos relevantes no tempo de ciclo, consumo de combustível, necessidade de frota e custos indiretos do sistema municipal de limpeza urbana.

1.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados na forma definida no instrumento contratual, admitida prorrogação quando juridicamente cabível e vantajosa para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A execução será parcelada e contínua, conforme a geração e o encaminhamento efetivo dos resíduos pelo Município, sem obrigação de consumo mínimo ou de pagamento por quantitativos meramente estimados.

1.7. PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	HISTÓRICO	PERÍODO		UND	QUANT	VALOR MÉDIO	V. TOTAL
		SEG-SEX	SÁB-DOM-FERIADOS				
1	RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E DOMICILIARES, EM ATERRO SANITÁRIO GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.	SEG-SEX		TON	600	R\$ 156,16	R\$ 93.696,00
			SÁB-DOM-FERIADOS	TON	167	R\$ 196,04	R\$ 32.738,68
VALOR MENSAL							R\$ 126.434,68
VALOR TOTAL ESTIMADO - 12 (DOZE) MESES							R\$ 1.517.216,16

1.8. Os quantitativos acima possuem caráter exclusivamente estimativo e destinam-se ao planejamento, à estimativa do valor global e ao dimensionamento da contratação. A medição e o pagamento observarão exclusivamente a quantidade de resíduos efetivamente pesada, recebida e destinada no aterro sanitário, comprovada por registros operacionais auditáveis.

1.9. O preço unitário por tonelada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço, incluindo pessoal, encargos sociais, trabalhistas e tributários, operação e manutenção da unidade, equipamentos, insumos, infraestrutura, gestão ambiental, tratamento de efluentes, controle de emissões, monitoramento, segurança do trabalho, licenças, taxas, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da obrigação permanente do Município de assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, atividade essencial à proteção da saúde coletiva, à preservação do meio ambiente, ao ordenamento urbano e ao adequado funcionamento do sistema municipal de limpeza pública.

2.2. A etapa de destinação final encerra o ciclo de manejo dos resíduos e concentra riscos ambientais e sanitários relevantes. A execução inadequada ou a descontinuidade do serviço pode provocar impactos sobre o solo, recursos hídricos, qualidade do ar e saúde da população, além de expor a Administração a responsabilidades ambientais, administrativas e institucionais.

2.3. O Município não dispõe de estrutura própria apta a realizar diretamente a destinação final em instalação que atenda integralmente às exigências de licenciamento, engenharia sanitária, controle operacional e monitoramento ambiental, tampouco dispõe de estrutura técnica e operacional ordinária suficiente para implantação e operação de aterro sanitário próprio no horizonte da presente contratação.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar avaliou alternativas de execução direta, solução regionalizada/consorciada e contratação de solução disponível no mercado, concluindo que a contratação de operador especializado e regularmente licenciado é a alternativa imediatamente disponível e mais adequada para assegurar continuidade, segurança jurídica, eficiência operacional e economicidade.

2.5. A solução contratada deverá permitir rastreabilidade dos resíduos, controle objetivo da tonelage efetivamente destinada, regularidade ambiental e integração com os serviços municipais de coleta e transporte.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a) Especificações Técnicas

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de recepção e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e domiciliares gerados no Município de São Sebastião do Passé/BA, em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme as especificações, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e ambientalmente adequada, compreendendo a recepção, pesagem, registro, manejo e disposição final dos resíduos encaminhados pelo Município, observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental vigente e as condicionantes estabelecidas no licenciamento ambiental da unidade utilizada.

A unidade de destinação final deverá estar situada em raio máximo de 30 km do Município de São Sebastião do Passé/BA, conforme estabelecido no planejamento da contratação, de modo a assegurar a compatibilidade logística entre a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos.

A unidade deverá possuir infraestrutura, equipamentos, pessoal e capacidade operacional compatíveis com a demanda estimada, assegurando condições adequadas para recepção dos veículos, pesagem, descarga, disposição, compactação, cobertura e demais procedimentos inerentes à destinação final ambientalmente adequada.

Os resíduos encaminhados deverão ser submetidos a controle de entrada e pesagem, mediante equipamento devidamente aferido e em condições regulares de funcionamento, com emissão dos respectivos registros comprobatórios, de forma a permitir a rastreabilidade das operações e a aferição dos quantitativos efetivamente destinados.

As especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos para a execução e aceitação dos serviços, não sendo admitida a adoção de procedimentos que comprometam a regularidade ambiental, a segurança operacional, a rastreabilidade ou a adequada destinação dos resíduos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

b) Composição dos Serviços

A contratação compreende um único objeto, correspondente à prestação integrada dos serviços de recepção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, orgânicos e domiciliares encaminhados pelo Município.

A execução deverá compreender, conforme aplicável:

- recepção controlada dos veículos responsáveis pelo transporte dos resíduos;
- pesagem e registro dos quantitativos recebidos;
- emissão e manutenção dos respectivos comprovantes e registros de pesagem;
- descarga e manejo dos resíduos na unidade;
- disposição, compactação e cobertura dos resíduos;
- operação e manutenção dos sistemas de drenagem e controle dos líquidos percolados;
- operação e manutenção dos sistemas de drenagem e controle das emissões gasosas;
- controle de águas pluviais, vetores, odores e dispersão de resíduos;
- manutenção das condições operacionais das vias internas, máquinas, equipamentos e estruturas utilizadas na execução; e
- monitoramento e controle ambiental da unidade, conforme exigências do licenciamento e da legislação aplicável.

A execução dessas atividades deverá ocorrer de forma integrada, considerando sua interdependência operacional e ambiental e a necessidade de assegurar a continuidade, a rastreabilidade e a definição objetiva das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, devendo a execução acompanhar a demanda efetiva do Município. A medição e o pagamento observarão exclusivamente as quantidades efetivamente recebidas, pesadas e destinadas, devidamente comprovadas pelos registros operacionais.

c) Controle, Pesagem e Registro

Todos os veículos que encaminharem resíduos à unidade de destinação final deverão ser submetidos aos procedimentos de controle e pesagem necessários à determinação dos quantitativos efetivamente recebidos.

A unidade deverá possuir sistema de pesagem devidamente aferido, em condições regulares de funcionamento e apto a fornecer registros confiáveis e auditáveis das operações realizadas.

Os comprovantes de pesagem deverão permitir, conforme os controles adotados, a identificação da data e horário da operação, do veículo utilizado, dos pesos aferidos e da quantidade líquida de resíduos recebida.

Os registros deverão ser mantidos pela CONTRATADA e disponibilizados à fiscalização sempre que solicitados, servindo como elementos de comprovação da execução, medição dos serviços, conferência dos quantitativos e rastreabilidade dos resíduos encaminhados pelo Município.

Eventuais inconsistências, falhas ou indisponibilidade do sistema de pesagem deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias à regularização, sem comprometer a confiabilidade dos controles da execução.

d) Condições de Execução

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com o instrumento contratual, com as condições constantes da proposta vencedora e com a legislação aplicável.

A execução ocorrerá de forma contínua durante a vigência contratual, de acordo com a geração, coleta e encaminhamento dos resíduos pelo Município, devendo a unidade receptora manter capacidade operacional compatível com a demanda.

A CONTRATADA deverá assegurar o recebimento dos resíduos de acordo com a rotina operacional estabelecida pela Administração, inclusive quando houver encaminhamento aos sábados, domingos e feriados, observadas as condições definidas para execução dos serviços.

A unidade deverá manter condições adequadas de acesso, circulação, recepção, pesagem e descarga dos veículos responsáveis pelo transporte dos resíduos.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer ou interromper o recebimento e a destinação dos resíduos, informando as causas, os impactos previstos e as providências adotadas para restabelecimento da normalidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

Todos os custos inerentes à operação da unidade de destinação final, incluindo mão de obra, equipamentos, máquinas, manutenção, insumos, licenças, controles e monitoramentos ambientais, tributos e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto deverão estar compreendidos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

e) Qualidade dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados de maneira contínua, eficiente, segura e ambientalmente adequada, mantendo-se durante toda a vigência contratual as condições técnicas, operacionais e ambientais necessárias à execução.

A unidade de destinação final deverá manter válida a respectiva Licença Ambiental de Operação e demais autorizações exigíveis, observando permanentemente as condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes.

A CONTRATADA deverá manter máquinas, equipamentos, sistema de pesagem, sistemas de drenagem e tratamento, estruturas de controle ambiental e demais instalações indispensáveis à execução em condições adequadas de funcionamento e conservação.

A operação deverá ser realizada de modo a prevenir contaminação do solo e dos recursos hídricos, dispersão de resíduos, proliferação de vetores, emissão descontrolada de gases, geração excessiva de odores e demais impactos decorrentes de execução inadequada.

A Administração poderá recusar o ateste, determinar correções ou glosar quantitativos quando constatadas inconsistências nos registros de pesagem, ausência de comprovação da execução, descumprimento das especificações ou outras irregularidades que comprometam a comprovação dos serviços efetivamente realizados.

O recebimento ou ateste dos serviços não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades, falhas operacionais, danos ambientais ou demais desconformidades posteriormente identificadas e relacionadas à execução do objeto.

f) Correção de Não Conformidades

As falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, consideradas a natureza e a urgência da ocorrência.

Quando a irregularidade puder comprometer a continuidade do serviço, a segurança operacional, o meio ambiente ou a saúde pública, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à contenção e à correção da situação, comunicando as providências à fiscalização.

As inconsistências relacionadas aos registros de pesagem, relatórios ou demais documentos utilizados para comprovação da execução deverão ser devidamente esclarecidas e corrigidas antes da correspondente medição e pagamento.

Todas as despesas decorrentes da correção de falhas operacionais, manutenção ou substituição de equipamentos, regularização de procedimentos e adoção das demais providências que sejam de responsabilidade da CONTRATADA correrão exclusivamente por sua conta.

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação e indicar responsável para interlocução com a Administração, especialmente para tratar da rotina operacional, pesagens, relatórios, ocorrências, não conformidades e demais questões relacionadas à execução.

Caso ocorra qualquer fato que possa afetar a regularidade ambiental ou operacional da unidade, inclusive suspensão, alteração ou perda de licença ou autorização indispensável à execução, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração e adotar as providências cabíveis.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

4.1. O objeto da presente contratação, compreendendo a prestação de serviços de recepção e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e domiciliares gerados no Município de São Sebastião do Passé/BA, em aterro sanitário devidamente licenciado, classifica-se como serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As características técnicas e operacionais dos serviços podem ser estabelecidas de forma objetiva mediante requisitos relacionados à recepção, pesagem, registro, manejo e disposição final dos resíduos, bem como à infraestrutura operacional, ao licenciamento ambiental, aos sistemas de controle e monitoramento e às demais

condições necessárias à destinação final ambientalmente adequada, existindo no mercado empresas especializadas e unidades licenciadas capazes de atender às especificações estabelecidas pela Administração.

4.3. A natureza técnica e ambiental das atividades envolvidas não afasta a caracterização do objeto como serviço comum de engenharia, uma vez que os requisitos de execução, desempenho e qualidade podem ser previamente definidos de forma objetiva e verificados durante a execução contratual, mediante fiscalização das condições operacionais da unidade, dos registros e comprovantes de pesagem, da regularidade ambiental e do cumprimento das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A necessidade de infraestrutura específica, equipamentos, responsável técnico e licenciamento ambiental constitui requisito inerente à adequada execução do objeto, sem conferir-lhe, por si só, natureza predominantemente intelectual ou caráter especial.

4.4. Dessa forma, considerando a caracterização do objeto como serviço comum de engenharia, a seleção do fornecedor poderá ser realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observadas as condições, especificações e requisitos estabelecidos no planejamento da contratação, neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação encontra-se desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município, atividade essencial à continuidade do sistema municipal de limpeza urbana, à proteção da saúde pública e à preservação ambiental.

5.2. A contratação mostra-se necessária porque o Município não dispõe, atualmente, de estrutura própria apta a realizar diretamente a destinação final em instalação que atenda integralmente às exigências de licenciamento, engenharia sanitária, controle operacional e monitoramento ambiental, nem de estrutura técnica e operacional suficiente para implantação e operação imediata de aterro sanitário próprio.

5.3. Conforme análise realizada no ETP, foram consideradas alternativas de execução direta, solução regionalizada/consorciada e contratação de solução disponível no mercado. A execução direta foi afastada diante da elevada complexidade técnica, ambiental, financeira e operacional, enquanto a solução consorciada, embora potencialmente vantajosa em perspectiva regional, não se encontra implementada em condições de atender de forma imediata à demanda municipal.

5.4. Nesse cenário, a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada apresenta-se como a alternativa atualmente mais adequada para assegurar a continuidade do serviço público essencial, com segurança operacional, ambiental e jurídica.

5.5. A solução deverá garantir a recepção controlada dos resíduos, sua pesagem e rastreabilidade, o manejo e a disposição final ambientalmente adequada, bem como o cumprimento das condicionantes de licenciamento e dos mecanismos de controle e monitoramento ambiental aplicáveis.

5.6. A unidade de destinação final deverá localizar-se em raio máximo de 30 km do Município de São Sebastião do Passé/BA, conforme parâmetro estabelecido no ETP, em razão da integração logística com a coleta e o transporte dos resíduos e da necessidade de preservar a eficiência do ciclo operacional dos veículos coletores.

5.7. A limitação territorial busca evitar impactos relevantes sobre o tempo de deslocamento, consumo de combustível, desgaste de veículos, necessidade de ampliação de frota e demais custos indiretos do sistema municipal de limpeza urbana, preservando a economicidade global da contratação.

5.8. A contratação deverá observar medição objetiva e rastreável, com pagamento vinculado à quantidade de resíduos efetivamente recebida, pesada e destinada, permitindo controle da execução, transparência da despesa e fiscalização pela Administração.

5.9. Dessa forma, a solução escolhida é a que, segundo o ETP, melhor equilibra continuidade imediata do serviço, segurança jurídica, eficiência administrativa, controle ambiental e economicidade, preservando à Administração as funções de planejamento, regulação e fiscalização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de recepção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, orgânicos e domiciliares gerados no Município de São Sebastião do Passé/BA, em aterro sanitário devidamente licenciado e situado

em raio máximo de 30 km do Município.

6.2. A execução compreenderá a recepção controlada dos veículos, com verificação da conformidade dos resíduos recebidos, e a pesagem obrigatória na entrada e na saída, mediante sistema de balança rodoviária devidamente aferida e certificada, permitindo a apuração do peso bruto, da tara e do peso líquido dos resíduos. Deverão ser emitidos comprovantes de pesagem (tickets) contendo, no mínimo, data, horário, identificação do veículo, origem dos resíduos e quantitativo aferido, bem como mantido sistema informatizado e rastreável de registro das operações, com disponibilização das informações à fiscalização da CONTRATANTE.

6.3. Após a recepção e pesagem, os resíduos deverão ser submetidos às operações de descarga, espalhamento, compactação e recobrimento, em conformidade com as boas práticas de engenharia sanitária, as normas técnicas aplicáveis e as condicionantes do licenciamento ambiental, com adoção das medidas necessárias ao controle de vetores, odores, incêndios, dispersão de resíduos e à proteção do solo e das águas.

6.4. A solução deverá contemplar a operação e manutenção dos sistemas de drenagem, coleta e tratamento de líquidos percolados (chorume), o controle e monitoramento das emissões gasosas, os monitoramentos ambientais periódicos e a manutenção da infraestrutura, das vias internas, dos equipamentos, das balanças, do maquinário e das demais estruturas de apoio necessárias à continuidade da operação.

6.5. Caberá à CONTRATADA assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança ambiental da operação, disponibilizando à fiscalização os registros e relatórios pertinentes e assumindo todos os custos necessários à operação da unidade receptora, não cabendo cobrança adicional além do preço contratado correspondente à quantidade de resíduos efetivamente destinada, nos termos definidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois a contratação recai sobre uma etapa específica e delimitada do manejo de resíduos sólidos urbanos — a recepção, pesagem, controle, manejo e destinação final ambientalmente adequada — que apresenta natureza funcionalmente unitária e operacionalmente indivisível. As atividades que compõem essa etapa formam fluxo único, tecnicamente concatenado e interdependente, cuja execução sob gestão unificada favorece a eficiência operacional, o controle ambiental, a rastreabilidade dos resíduos e a continuidade do serviço.

7.2. O fracionamento entre executores distintos poderia criar interfaces artificiais entre as atividades de recepção, pesagem, manejo, disposição final, gestão de líquidos percolados, controle de emissões gasosas, monitoramento ambiental e manutenção da infraestrutura, aumentando os riscos de sobreposição de atividades, conflitos operacionais, falhas de comunicação, inconsistências de rastreabilidade e descontinuidade da operação. A fragmentação também poderia dificultar a identificação das causas e a atribuição de responsabilidades em caso de falhas, não conformidades ou ocorrências ambientais, comprometendo a responsabilização objetiva pela adequada execução do serviço.

7.3. Sob os aspectos econômico e administrativo, o parcelamento também não se mostra vantajoso, uma vez que a atividade demanda estrutura integrada de equipamentos, equipes, controles, sistemas ambientais e infraestrutura operacional. Sua fragmentação poderia ocasionar duplicação de custos indiretos, administrativos, de mobilização, coordenação, fiscalização e gestão contratual, além de reduzir as economias de escala inerentes à operação integrada, com potencial reflexo no custo por tonelada efetivamente destinada.

7.4. Assim, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá ser estruturada como objeto único e indivisível, preservando-se a responsabilidade integral da CONTRATADA pela recepção, pesagem, controle, manejo, disposição final e conformidade ambiental da operação, sem prejuízo de que a medição e o pagamento sejam realizados de acordo com a quantidade de resíduos efetivamente recebida, pesada e destinada.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, considerando que os serviços de recepção e destinação final de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e domiciliares constituem atividade de relevante impacto ambiental e sanitário, devendo ser executados de forma a assegurar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos encaminhados pelo Município de São Sebastião do Passé/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes e as condições estabelecidas no licenciamento ambiental da unidade de destinação final, de modo a prevenir, minimizar e controlar impactos adversos ao meio ambiente e à saúde pública.

A CONTRATADA deverá, durante toda a execução contratual:

- manter a unidade de destinação final em condições regulares de funcionamento e em conformidade com as licenças, autorizações e demais exigências dos órgãos ambientais competentes;
- adotar procedimentos adequados para recepção, disposição, compactação e cobertura dos resíduos recebidos;
- manter e operar adequadamente os sistemas de drenagem, coleta, controle e tratamento de líquidos percolados, de forma a evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- manter sistemas adequados de drenagem e controle das emissões gasosas decorrentes da decomposição dos resíduos;
- adotar medidas destinadas à prevenção e ao controle de odores, vetores, animais, dispersão de resíduos e demais impactos decorrentes da operação da unidade;
- manter condições adequadas de estabilidade, segurança e conservação das áreas destinadas à disposição dos resíduos;
- realizar o monitoramento ambiental exigido pelos órgãos competentes e pelas condicionantes estabelecidas no licenciamento ambiental;
- manter máquinas, equipamentos, vias internas e demais estruturas operacionais em condições adequadas de funcionamento, de modo a evitar paralisações e impactos ambientais decorrentes de falhas operacionais;
- adotar medidas de prevenção de acidentes, incêndios e demais situações capazes de comprometer a segurança da unidade, dos trabalhadores, da população ou do meio ambiente; e
- manter registros e controles das operações realizadas, assegurando a rastreabilidade dos resíduos recebidos e destinados.

A unidade utilizada para execução do objeto deverá possuir Licença Ambiental de Operação válida, emitida pelo órgão ambiental competente e compatível com as atividades de recepção e destinação final dos resíduos abrangidos pela contratação, devendo permanecer regular durante toda a vigência contratual.

A CONTRATADA deverá observar integralmente as condicionantes estabelecidas na licença ambiental e comunicar à Administração qualquer ocorrência, autuação, suspensão, alteração ou circunstância que possa afetar a regularidade ambiental ou a continuidade da prestação dos serviços.

As medidas de sustentabilidade deverão ser incorporadas à rotina operacional da unidade de destinação final, não sendo admitida a adoção de procedimentos que possam ocasionar disposição inadequada dos resíduos, contaminação ambiental ou descumprimento das normas e condicionantes aplicáveis.

8.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a natureza integrada dos serviços de recepção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, orgânicos e domiciliares e a necessidade de manutenção de responsabilidade direta e integral da CONTRATADA pela operação realizada na unidade de destinação final.

A vedação justifica-se pela necessidade de preservar a unidade operacional da contratação, a rastreabilidade dos resíduos recebidos, o controle das pesagens e registros, a regularidade ambiental da unidade utilizada, a responsabilidade técnica e a definição objetiva das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá responder integralmente pela recepção, pesagem, registro, manejo e destinação final dos resíduos encaminhados pelo Município, bem como pela manutenção das condições técnicas, operacionais e ambientais exigidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato e nos demais instrumentos integrantes da contratação.

A utilização de fornecedores de insumos, prestadores de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos

ou outros serviços meramente acessórios e instrumentais à operação da unidade não caracterizará, por si só, subcontratação do objeto, desde que não implique transferência a terceiros da execução das atividades essenciais de recepção e destinação final dos resíduos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual.

8.3. Qualidade, Regularidade e Garantia da Prestação dos Serviços

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular, segura e ambientalmente adequada, observando integralmente as especificações deste Termo de Referência, as condições estabelecidas no licenciamento ambiental da unidade, as normas técnicas aplicáveis e as demais exigências constantes dos documentos que integram a contratação.

A CONTRATADA deverá assegurar que a unidade de destinação final disponha de capacidade operacional, infraestrutura, equipamentos, pessoal e condições ambientais compatíveis com os quantitativos estimados e com a rotina de encaminhamento dos resíduos pelo Município.

a) Condições gerais de qualidade e regularidade operacional

A prestação dos serviços deverá assegurar, conforme aplicável:

- recepção regular dos resíduos encaminhados pelo Município, nos dias e horários definidos para execução do serviço;
- controle de entrada dos veículos destinados ao transporte dos resíduos;
- pesagem dos resíduos recebidos mediante sistema de pesagem devidamente aferido e em condições regulares de funcionamento;
- emissão e manutenção dos respectivos registros de pesagem, permitindo a identificação e a rastreabilidade dos quantitativos efetivamente recebidos;
- disposição final dos resíduos exclusivamente em área devidamente licenciada para essa finalidade;
- manutenção da infraestrutura necessária à continuidade e à segurança das operações;
- disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal em quantidade suficiente para execução adequada dos serviços;
- manutenção das condições de acesso e circulação interna necessárias à operação dos veículos que encaminham os resíduos; e
- cumprimento das normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade.

b) Recepção, pesagem e controle dos resíduos

Todos os resíduos encaminhados pelo Município deverão ser submetidos aos procedimentos de recepção e controle adotados na unidade de destinação final, assegurando-se o registro adequado das operações realizadas.

A unidade deverá possuir sistema de pesagem em condições regulares de funcionamento, devidamente aferido e apto a permitir a determinação dos quantitativos efetivamente recebidos e destinados.

Os registros das pesagens deverão possibilitar a identificação da operação realizada e servirão como elemento de controle, medição, fiscalização e comprovação dos serviços efetivamente prestados.

A CONTRATADA deverá manter os registros de pesagem e demais controles operacionais disponíveis para consulta da fiscalização durante a execução contratual, permitindo a verificação e a rastreabilidade dos quantitativos destinados.

c) Operação e destinação final dos resíduos

Os resíduos recebidos deverão ser destinados de maneira ambientalmente adequada, observando-se os procedimentos técnicos e operacionais aplicáveis à unidade de destinação final.

A CONTRATADA deverá assegurar a adequada disposição, compactação e cobertura dos resíduos, bem como



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

a manutenção das estruturas necessárias ao controle ambiental da unidade, em conformidade com as condições estabelecidas no respectivo licenciamento.

Não será admitida a destinação dos resíduos abrangidos pela contratação em local não licenciado ou em desacordo com as autorizações ambientais aplicáveis.

A execução deverá ocorrer de forma a evitar acúmulos indevidos, dispersão de resíduos, proliferação de vetores, contaminação ambiental ou qualquer outra situação decorrente de deficiência operacional da unidade de destinação final.

d) Controle ambiental da unidade

A CONTRATADA deverá manter em funcionamento os sistemas e procedimentos de controle ambiental necessários à operação da unidade, especialmente aqueles relacionados à drenagem e ao tratamento dos líquidos percolados, ao controle das emissões gasosas, à drenagem de águas pluviais e ao monitoramento das condições ambientais da área.

Os controles deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com a legislação ambiental e com as condicionantes constantes da Licença Ambiental de Operação.

A CONTRATADA será responsável pela adoção das providências necessárias à correção de eventuais não conformidades ambientais relacionadas à execução do objeto que sejam de sua responsabilidade.

e) Continuidade e capacidade operacional

A CONTRATADA deverá manter capacidade técnica e operacional suficiente para assegurar a continuidade da recepção e destinação final dos resíduos durante toda a vigência contratual.

Máquinas, equipamentos, balanças e demais estruturas indispensáveis à execução deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, devendo a CONTRATADA adotar as providências de manutenção preventiva e corretiva necessárias para evitar interrupções dos serviços.

Qualquer ocorrência capaz de comprometer a continuidade da prestação dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização do contrato, acompanhada das informações pertinentes e das providências adotadas para restabelecimento da normalidade operacional.

f) Regularidade ambiental e técnica

Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter válidas e regulares as licenças, autorizações, registros e demais documentos necessários ao funcionamento da unidade de destinação final e à prestação dos serviços contratados.

A perda, suspensão, vencimento ou qualquer alteração relevante na situação da Licença Ambiental de Operação ou de outra autorização indispensável à execução deverá ser imediatamente comunicada à Administração.

A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado e demais condições de regularidade profissional exigíveis para execução das atividades, conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

g) Garantia da adequada execução dos serviços

A CONTRATADA responderá pela qualidade, regularidade, segurança e conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à correta destinação final dos resíduos efetivamente recebidos na unidade.

Constatada falha operacional, irregularidade ambiental, inconsistência nos registros de pesagem, descumprimento das condições estabelecidas ou qualquer outra desconformidade relacionada à execução do objeto, a CONTRATADA deverá adotar, sem ônus adicional para a Administração, as providências

necessárias à regularização, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis.

A fiscalização e o recebimento dos serviços pela Administração não afastam nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução adequada do objeto, pelo cumprimento das exigências ambientais e pela reparação de eventuais danos decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável.

Todas as despesas necessárias à manutenção da regularidade da unidade, correção de falhas, manutenção ou substituição de equipamentos, atendimento às exigências ambientais e adoção das providências necessárias à continuidade e à adequada execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, quando decorrentes de obrigações inerentes ao objeto contratado.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução terá início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente e deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, conforme o encaminhamento dos resíduos pelo sistema municipal de coleta e transporte.

9.2. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade operacional da unidade receptora nos dias e horários necessários ao atendimento da rotina municipal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme programação operacional estabelecida pela Administração.

9.3. Cada veículo que encaminhar resíduos à unidade de destinação final deverá ser submetido à pesagem obrigatória na entrada e na saída, mediante balança rodoviária devidamente aferida e certificada, com apuração do peso bruto, da tara e do peso líquido. Deverá ser emitido ticket individualizado contendo, no mínimo, data, horário, identificação do veículo, origem dos resíduos e quantitativo aferido, devendo os respectivos registros permanecer disponíveis para consulta, conferência e auditoria pela fiscalização.

9.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência capaz de comprometer o recebimento ou a destinação final dos resíduos, informando as causas da ocorrência e as providências adotadas para preservação ou restabelecimento da continuidade do serviço.

9.5. Não será admitida interrupção injustificada do recebimento e da destinação final dos resíduos. Eventual impedimento decorrente de caso fortuito, força maior ou determinação de autoridade competente deverá ser formalmente comunicado à Administração e devidamente comprovado, com indicação das providências adotadas pela CONTRATADA.

9.6. A CONTRATADA deverá manter plano de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, balanças, equipamentos e sistemas ambientais necessários à execução do objeto, de modo a preservar suas condições adequadas de funcionamento e reduzir os riscos de paralisação da operação.

9.7. O transporte dos resíduos desde os locais de coleta até a unidade de destinação final integra o sistema municipal de coleta e transporte e não constitui obrigação da CONTRATADA no âmbito deste objeto, cabendo-lhe a execução dos serviços a partir da recepção dos resíduos na unidade de destinação final.

10. MEDIÇÃO, CONTROLE E AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A unidade de medição será a tonelada (TON) de resíduo efetivamente recebida, pesada e destinada na unidade de destinação final.

10.2. A medição mensal será constituída pela soma dos pesos líquidos dos resíduos efetivamente recebidos e destinados durante o respectivo período, comprovados mediante tickets válidos de pesagem e conciliados com os registros informatizados, controles operacionais e relatórios apresentados pela CONTRATADA.

10.3. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, data e horário das operações, identificação dos veículos, peso bruto, tara, peso líquido, quantitativo total do período, ocorrências relevantes e identificação da unidade receptora, devendo guardar correspondência com os respectivos registros e comprovantes de pesagem.

10.4. A fiscalização poderá solicitar acesso aos registros informatizados das operações, aos documentos de aferição e certificação da balança, aos relatórios ambientais, às licenças e autorizações aplicáveis e às demais evidências relacionadas à execução do objeto que sejam necessárias à conferência e validação dos quantitativos apresentados para medição.

10.5. Somente serão objeto de medição e pagamento as toneladas de resíduos cuja recepção, pesagem e destinação estejam devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização, não sendo devido pagamento com base exclusivamente nos quantitativos estimados da contratação. Quantidades sem comprovação idônea, decorrentes de registros inconsistentes, duplicados ou incompatíveis com a execução não serão consideradas para fins de pagamento, sem prejuízo da possibilidade de apresentação dos esclarecimentos e documentos pertinentes pela CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

11. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1. O custo total estimado para prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 1.517.216,16 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**. Os valores estimados integram o presente processo administrativo e servem de base para a formalização de Contrato.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza e as características do objeto, bem como as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

12.2. Ao término da contratação, a CONTRATADA deverá assegurar a adequada conclusão das obrigações sob sua responsabilidade, disponibilizando à CONTRATANTE os registros, relatórios, comprovantes de pesagem e demais documentos referentes aos serviços efetivamente executados, de modo a preservar a rastreabilidade dos resíduos recebidos e destinados durante a vigência contratual e permitir a continuidade dos controles administrativos e ambientais pela Administração, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO E À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista a necessidade de controle direto e integral da operação, do licenciamento, da responsabilidade técnica, da rastreabilidade e das responsabilidades ambientais pela empresa contratada.

13.2. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto é único, padronizado e plenamente executável por operadores individualmente qualificados, não demandando integração de especialidades empresariais distintas.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Será admissível fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que a sucessora mantenha os requisitos de habilitação e as condições necessárias à execução, não haja prejuízo ao objeto e exista anuência expressa da Administração, observada a legislação aplicável.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§ 2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros aspectos pertinentes (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

15.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8. O fiscal técnico anotar no histórico do Contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, falhas ou irregularidades observadas.

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificação para a correção da execução, estabelecendo prazo compatível para a adoção das providências necessárias.

15.10. O fiscal técnico informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do Contrato, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

15.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências cabíveis quanto à continuidade da contratação, quando necessária e juridicamente admissível.

Fiscalização Administrativa

15.13. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

15.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente no âmbito de suas atribuições, reportando ao gestor do Contrato as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

Gestor do Contrato

15.15. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.

15.16. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho da despesa e pagamento, e registrará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.17. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução e das medidas adotadas, informando à autoridade superior, quando for o caso, aquelas que ultrapassem sua competência (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.18. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com base nos critérios e indicadores definidos para acompanhamento da execução e nas eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro do cumprimento das obrigações.

15.19. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.20. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.21. O gestor do Contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor apurado e validado pela fiscalização e gestão, de acordo com a quantidade de resíduos efetivamente recebida, pesada, destinada e devidamente atestada, nos termos deste Termo de Referência e do Contrato.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

16.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial e alterações, quando houver, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e alterações, quando houver, em vigor e devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

• REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo as duas últimas relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) com referência à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão observadas as disposições aplicáveis da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

. Qualificação técnico-operacional

1.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares de recebimento, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e/ou domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado.

1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificar a pessoa jurídica emitente, a licitante, os serviços executados e as características e quantidades pertinentes à comprovação da experiência exigida.

1.3. Serão admitidos atestados relativos a serviços com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles objetos desta contratação.

2. Regularidade ambiental e disponibilidade da unidade de destinação final

2.1 Comprovação da existência de Licença Ambiental de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize expressamente a atividade de destinação final de resíduos sólidos urbanos, devendo a unidade observar integralmente as condicionantes técnicas, operacionais e ambientais estabelecidas, bem como as condições, restrições e capacidades autorizadas. A unidade deverá comprovar, ainda, tempo mínimo de 3 (três) anos de operação efetiva e contínua, em pleno funcionamento, contados a partir do início das atividades devidamente licenciadas, demonstrando possuir experiência operacional consolidada e condições técnicas e operacionais compatíveis com a execução do objeto contratual.

2.2 Comprovação de inscrição ativa e regular junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, mantido pelo IBAMA, quando aplicável à natureza da atividade exercida, assegurando

2.3. Caso a unidade de destinação final pertença a terceiro, a licitante deverá demonstrar a disponibilidade de utilização da instalação para atendimento ao contrato, mediante instrumento ou declaração idônea que comprove a possibilidade de recebimento dos resíduos durante o período contratual, sem prejuízo da apresentação dos documentos ambientais exigíveis.

2.4. A unidade indicada deverá dispor de condições operacionais compatíveis com os quantitativos estimados, a frequência de recebimento e as características dos resíduos definidos no Termo de Referência. Para esta contratação, a unidade deverá localizar-se em raio máximo de **30 km do Município de São Sebastião do Passé, em razão da integração logística com a coleta e o transporte dos resíduos.**

3. Qualificação técnico-profissional

3.1. Quando exigível em razão da natureza das atividades contratadas e da legislação profissional aplicável, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro regular no respectivo conselho profissional, detentor de experiência compatível com as atividades técnicas que serão executadas, mediante apresentação dos documentos de responsabilidade técnica cabíveis.

3.2. O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços sob sua responsabilidade, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos da legislação aplicável.

4. Estrutura operacional e execução dos serviços

4.1. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade das instalações, equipamentos, pessoal e demais recursos necessários ao recebimento e à destinação final dos resíduos, em conformidade com as especificações e os quantitativos previstos no Termo de Referência.

4.2. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter as autorizações, licenças e demais condições de regularidade exigidas para o desenvolvimento das atividades, observando as normas ambientais aplicáveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado, observada a ordem cronológica aplicável, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após a efetiva execução dos serviços correspondentes ao período de medição.

17.2. O pagamento será efetuado com base na quantidade de resíduos efetivamente recebida, pesada e

destinada no período de medição, expressa em toneladas, devidamente comprovada por meio dos tickets de pesagem e dos relatórios de medição, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

17.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para fins de pagamento após a conferência da medição e o respectivo ateste da execução dos serviços pela fiscalização do Contrato.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação pertinente prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, divergência nos quantitativos medidos, inconsistência nos documentos de pesagem ou nos relatórios apresentados, ausência de documentos pertinentes à contratação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado após a regularização da situação, sem que isso acarrete ônus para a CONTRATANTE.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais pertinentes, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

17.8. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará as consultas pertinentes para verificar a existência de eventual impedimento ou sanção que impossibilite a contratação ou a manutenção da relação contratual, nos termos da legislação aplicável.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando aplicável, sem prejuízo da análise do pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados.

17.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas administrativas necessárias, inclusive, quando cabível, aquelas destinadas à extinção do Contrato, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17.12. Havendo efetiva execução do objeto e estando os serviços devidamente medidos e atestados, os pagamentos correspondentes serão processados, sem prejuízo das providências administrativas decorrentes de eventual irregularidade da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando legalmente aplicável. O tratamento tributário correspondente ficará condicionado à comprovação de que a empresa faz jus ao regime favorecido, mediante apresentação da documentação pertinente.

18. DO REAJUSTE:

18.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos e efeitos estabelecidos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

20.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

20.2.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.2.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

20.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do Contrato se não restringir sua capacidade de concluir a execução contratual.

20.3.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, desde que atendidos os requisitos legais e mantidas as condições necessárias à adequada execução do objeto.

20.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

20.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. apuração das indenizações e multas eventualmente devidas.

20.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida a indenização devida por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Na hipótese de extinção do Contrato, ficam assegurados à Administração os direitos e prerrogativas previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis.

20.7. A extinção decorrente de culpa da CONTRATADA não prejudicará a adoção das medidas necessárias à continuidade do serviço, considerando a natureza contínua e essencial da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos encaminhados pelo Município.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou CONTRATADO que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.1.1. O responsável que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.2. DA MULTA**
- 21.2.1. Poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 21.2.2. O atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias poderá caracterizar descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais e ensejar a extinção do Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 21.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 21.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração estabelecida no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.7. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente estabelecidas, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
- 21.9. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 21.10. As multas devidas e os prejuízos comprovadamente causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores eventualmente devidos ao responsável ou recolhidos em favor da Fazenda Pública Municipal e, quando for o caso, inscritos em Dívida Ativa e cobrados administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
- 21.11. Caso a CONTRATANTE determine o recolhimento da multa, esta deverá ser paga no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.
- 21.12. Caso o valor da multa aplicada seja insuficiente para reparar os prejuízos causados à Administração, poderá ser exigida a reparação integral do dano, sem prejuízo das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
- 21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 21.14. Quando, durante a apuração das infrações, houver indícios da prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, as peças pertinentes do processo administrativo serão encaminhadas à autoridade competente para ciência e adoção das providências cabíveis quanto à eventual instauração de

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.15. A apuração e o julgamento das infrações administrativas que não configurem ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 seguirão os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

21.16. O processamento de eventual Processo Administrativo de Responsabilização – PAR não prejudicará o regular prosseguimento dos processos administrativos específicos destinados à apuração de infrações contratuais, danos ou prejuízos causados à Administração Pública.

21.17. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma e nos meios exigidos pela legislação aplicável.

21.18. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização e as competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, constituindo obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1. Acompanhar e receber os serviços executados nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato e nos demais documentos que integram a contratação;

22.1.1.1. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à efetiva recepção, pesagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conferindo os tickets de pesagem, relatórios de medição e demais registros pertinentes para fins de ateste;

22.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, determinando a adoção das providências necessárias à sua correção, no prazo estabelecido pela fiscalização;

22.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio dos servidores formalmente designados para a gestão e fiscalização do Contrato;

22.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, com base nas toneladas de resíduos efetivamente recebidas, pesadas e destinadas, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, observada a ordem cronológica aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

22.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir estabelecidas:

23.2. Manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos necessários ao regular funcionamento e operação da unidade de destinação final, especialmente a licença ambiental de operação válida e compatível com o objeto contratado, bem como os demais registros, alvarás e autorizações exigíveis pelos órgãos competentes, inclusive o Cadastro Técnico Federal – CTF/IBAMA, quando aplicável.

23.3. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou pela autoridade competente e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

23.3.1. Alocar os empregados necessários à execução dos serviços, devidamente habilitados, capacitados e em quantidade compatível com as necessidades da operação.

23.3.2. Executar os serviços estritamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do ETP, da proposta e das condições de licenciamento da unidade, respondendo pela regularidade técnica, operacional e ambiental da destinação final.

23.3.3. Corrigir, às suas expensas, as falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução, nos prazos fixados pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- 23.3.4. Manter em adequadas condições de funcionamento as balanças, máquinas, equipamentos, sistemas ambientais, vias internas e demais estruturas necessárias à execução contínua do objeto.
- 23.3.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo assegurar os recursos necessários à adequada execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 23.3.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- 23.3.7. Acolher as determinações da fiscalização quanto à correção de serviços executados em desconformidade com as exigências técnicas, ambientais ou contratuais, promovendo as adequações necessárias sem ônus adicional para a Administração.
- 23.3.8. Assumir a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação de segurança e saúde do trabalho, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção de seus empregados e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços.
- 23.3.9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 23.3.10. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato, quando sua natureza assim exigir.
- 23.3.11. Disponibilizar todos os equipamentos, insumos, EPIs, ferramentas, sistemas de controle, máquinas e demais recursos necessários à adequada operação da unidade de destinação final, sem ônus adicional além do preço contratado.
- 23.3.12. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 23.3.13. Manter, durante toda a vigência do Contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas na contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.
- 23.3.14. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, manutenção, EPIs, insumos, ferramentas, licenças, taxas e demais custos diretos e indiretos inerentes à operação.
- 23.3.15. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer fato, ocorrência anormal, acidente ou situação que possa comprometer a segurança, a regularidade ambiental ou a continuidade da prestação dos serviços, informando as providências adotadas para sua regularização.
- 23.3.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE, pelo gestor ou pelos fiscais do Contrato, assegurando-lhes, observadas as normas de segurança e de acesso da unidade, o acesso às instalações, documentos, registros de pesagem, relatórios e demais elementos relacionados à execução contratual.
- 23.3.17. Paralisar, quando determinado pela CONTRATANTE ou pela autoridade competente, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as exigências técnicas, ambientais ou de segurança, adotando imediatamente as medidas necessárias à regularização.
- 23.3.18. Promover a guarda, conservação, manutenção e segurança das máquinas, equipamentos, sistemas, ferramentas e demais recursos utilizados na execução do objeto durante a vigência contratual.
- 23.3.19. Conduzir os serviços com estrita observância à legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável, bem como às condições estabelecidas no licenciamento da unidade, mantendo as instalações em adequadas condições de segurança, higiene e operação.
- 23.3.20. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração relevante nos procedimentos ou métodos de execução que possa interferir nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato ou nas condições de licenciamento ambiental da unidade.
- 23.3.21. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.

23.3.22. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação.

23.3.23. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas legalmente estabelecidas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

23.3.24. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização e no prazo por ela fixado, o cumprimento das reservas de cargos legalmente exigidas, com a indicação dos empregados que preencham as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

23.3.25. A veiculação de publicidade relacionada ao objeto da contratação somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

23.3.26. Orientar seus empregados quanto aos deveres relacionados à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em decorrência da execução contratual, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

23.3.27. Apresentar os relatórios operacionais e ambientais pertinentes à execução, incluindo os registros e tickets de pesagem, com identificação de data, horário, veículo, peso bruto, tara e peso líquido, bem como as demais informações necessárias à medição, fiscalização, acompanhamento e rastreabilidade dos serviços.

23.3.28. Cumprir a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como as determinações dos órgãos ambientais e demais autoridades competentes.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

U.O – 07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE: 17.512.0008.2050 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000/17040000

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

São Sebastião do Passé, 22 de outubro de 2026.

Rildo Messias Araújo dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Município de São Sebastião do Passé/BA– Setor de Licitações e Contratos

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Rua/nº:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome::

Chave PIX

Declaro que os dados informados acima são verídicos e estão atualizados.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026
(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2026)

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ SER ANEXADO PELO LICITANTE CONFORME ITEM 14.1. DO EDITAL .

O Licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar no sistema envio da proposta (ANEXO IV) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado no prazo mínimo de duas horas através de diligência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e destinação final de resíduos sólidos, orgânicos e domiciliares, em aterro sanitário, para atender a demanda do município de São Sebastião do Passé/Bahia.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO ANUAL (12 MESES)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	UNID.	QT. MÊSES ESTIMADA		
1	RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO, GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA	SEG - SEX	TON	600		
		SAB - DOM - FERIADOS	TON	167		
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR MENSAL: R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

VALOR GLOBAL (12 MESES) : R\$

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

_____de _____de 2026.

Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:Cargo:RG.: CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
IDADE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026/
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 402/2026
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx, xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N.º xxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sob o nº 021/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 402/2026, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recepção e destinação final de resíduos sólidos, orgânicos e domiciliares, em aterro sanitário, para atender a demanda do município de São Sebastião do Passé/Bahia - LOTE ____ (____)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente habilitada e ambientalmente regular, compreendendo o recebimento, o controle, a disposição e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, orgânicos e domiciliares encaminhados pelo Município de São Sebastião do Passé/BA, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

3.2. O recebimento dos resíduos deverá ocorrer em unidade operacional apta e autorizada para essa finalidade, observadas as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis, bem como as condições estabelecidas na licença ambiental da instalação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

3.3. A contratada deverá assegurar a disponibilidade operacional do aterro sanitário durante os dias e horários definidos pela Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços e o atendimento à demanda municipal, conforme programação estabelecida no Termo de Referência.

3.4. A contratada deverá dispor de infraestrutura, equipamentos, pessoal qualificado e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, mantendo as condições operacionais e ambientais exigidas durante toda a vigência contratual.

3.5. O recebimento dos resíduos deverá ser acompanhado de controle de entrada e registro das quantidades recebidas, preferencialmente por pesagem em balança devidamente aferida, com emissão de comprovantes que permitam identificar a data, a quantidade ou o peso dos resíduos e a unidade de destinação final.

3.6. A contratada deverá disponibilizar à fiscalização municipal os registros de recebimento e destinação dos resíduos, bem como relatórios periódicos de execução, conforme a periodicidade e os procedimentos definidos pela Administração.

3.7. Os resíduos recebidos deverão ser submetidos aos procedimentos operacionais previstos para a unidade licenciada, observadas as exigências de controle ambiental, drenagem e tratamento de líquidos percolados, manejo de gases, controle de vetores, prevenção de incêndios e demais medidas aplicáveis à operação do aterro sanitário.

3.8. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, e demais normas aplicáveis à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

3.9. Não poderão ser recebidos resíduos incompatíveis com a licença ambiental da unidade ou com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Eventuais resíduos sujeitos a regimes específicos de gerenciamento deverão receber tratamento conforme a legislação aplicável.

3.10. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a regularidade ou a segurança ambiental dos serviços, incluindo interrupções operacionais, restrições de recebimento, alterações relevantes nas condições de licenciamento ou situações de emergência.

3.11. A contratada deverá manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício das atividades contratadas, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar a execução dos serviços.

3.12. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar os registros e comprovantes apresentados, solicitar esclarecimentos e registrar eventuais irregularidades.

3.13. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização municipal, observados os critérios de medição, os preços contratados e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

3.14. A contratada será responsável pelos danos ambientais e demais prejuízos decorrentes de ações ou omissões que lhe sejam legalmente imputáveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e criminais previstas na legislação vigente.

3.15. A execução dos serviços deverá observar as demais especificações, obrigações e condições previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a continuidade operacional, a rastreabilidade dos resíduos recebidos e a destinação final ambientalmente adequada.

3.16. DAS OBRIGAÇÕES

O presente Contrato subordina-se ao regime de de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

3.16.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.16.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.16.2 Apresentar, no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, todas as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venham a incidir sobre a atividade.

3.16.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.16.4 Alocar os empregados necessários com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato.

3.16.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

3.16.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.16.7 Os materiais utilizados para a correta execução dos serviços deverão ser novos e deverão ter prazo de garantia compatível com o estabelecido pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3.16.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.16.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.16.11 Aceitar a recusa do Município em receber serviço ou material que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo o material, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando o Contratante da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

3.16.12 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.

3.16.13 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às unidades administrativas para a execução dos serviços.

3.16.14 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.

3.16.15 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.16.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.16.17 Nos itens onde constam os serviços com o fornecimento dos materiais estes serão fornecidos na sua totalidade pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional.

3.16.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo

48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16.19 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.16.20 Responsabilizar-se, por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com transporte, inclusive para os distritos, mão de obra, equipamento, encargos de natureza trabalhista previdenciária, fiscais, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

3.16.21 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.16.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

3.16.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.16.24 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.16.25 Promover a guarda, e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.16.26 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.16.27 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.16.29 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.16.30 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.16.31 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.16.32 A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Pregão somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização municipal.

3.16.33 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

3.16.34 Apresentar relatório detalhado dos serviços realizados e da mão de obra e materiais aplicados na execução.

3.16.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

3.17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e são obrigações da Contratante:

3.17.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

- 3.17.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.17.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.17.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.17.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$** _____ (_____ reais e _____ centavos), a ser pago pelo CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

UNIDADE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
U.O – 07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 17.512.0008.2050 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000/17040000

A dotação ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de incompetência do titular da pasta da Secretaria Municipal REQUISITANTE.
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;
- c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Titular **CLÁUDIO LUIZ RAMOS DOS SANTOS** – **MATRÍCULA Nº 405.061**, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual de **12 (Doze) meses** ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro pormais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em

3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, _____ de _____ de 2026.

Maria Nilza da Mata Santana

P/ MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

P/ Empresa

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:

Nome:

RG:

RG: